



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	2
Editais .....	4

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.476, DE 13 DE JULHO DE 2020

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 266.536,96 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

372.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 16.536,96  
1103.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

b)- R\$ 16.536,96 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais, noventa e seis centavos) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

379.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 16.536,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte (13/07/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.477, DE 13 DE JULHO DE 2020

##### *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribui-

ções legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 144.637,77 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais, setenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 22.777,82  
327.01.11.01.335039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 1.000,00

378.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 26.000,00

382.01.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 4.000,00

626.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 18.000,00

737.01.15.01.319011.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 10.000,00

1102.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 62.859,95

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 22.777,82

265.01.09.03.449051. 2781300041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 62.859,95

339.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 1.000,00

387.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade ..... R\$ 30.000,00

627.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 18.000,00

741.01.15.01.319113.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte (13/07/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO Nº 6.483, DE 15 DE JULHO DE 2.020**

***“Reconhece o Loteamento Guiomar Novaes I como projeto habitacional popular, e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2.009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecido o Loteamento Guiomar Novaes I, cuja área, matrícula e proprietário seguem abaixo, como projeto habitacional popular e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Loteamento Guiomar Novaes I

Área 50.000,00 m²

Matricula nº 29.312 do CRI

Proprietário: ALVAREZ LOTEAMENTOS LTDA – CNPJ nº 33.037.191/0001-15

Art. 2º - As unidades habitacionais que, eventualmente não forem comercializadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, não gozarão dos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009.

Art. 3º - Toda a infraestrutura do loteamento deverá ser executada pela empresa Alvarez Loteamentos Ltda.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.484, DE 15 DE JULHO DE 2.020**

***“Reconhece o Loteamento Guiomar Novaes II como projeto habitacional popular, e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2.009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecido o Loteamento Guiomar Novaes II, cuja área, matrícula e proprietário seguem abaixo, como projeto habitacional popular e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Loteamento Guiomar Novaes II

Área 378.604,00 m²

Matricula nº 75.696 do CRI

Proprietário: NALI LOTEAMENTO LTDA – CNPJ nº 37.256.431/0001-23

Art. 2º - As unidades habitacionais que, eventualmente não forem comercializadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, não gozarão dos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009.

Art. 3º - Toda a infraestrutura do loteamento deverá ser executada pela empresa Nali Loteamento Ltda.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.485, DE 15 DE JULHO DE 2.020**

***“Reconhece o Loteamento Guiomar Novaes III como projeto habitacional popular, e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2.009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica reconhecido o Loteamento Guiomar Novaes III, cuja área, matrícula e proprietário seguem abaixo, como projeto habitacional popular e nesta condição inserido nos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009, para as unidades adquiridas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Loteamento Guiomar Novaes III

Área 193.200,00 m²

Matricula nº 75.788 livro 2 do CRI

Proprietário: BIS LOTEAMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.668.992/0001-30

Art. 2º - As unidades habitacionais que, eventualmente não forem comercializadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, não gozarão dos benefícios da Lei nº 2.568, de 23 de junho de 2009.

Art. 3º - Toda a infraestrutura do loteamento deverá ser executada pela empresa Bis Loteamentos Ltda.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte (15.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.105, DE 16 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2.020 a cessão, para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, da servidora MIRIAN FLAVIANA FRANCO DOS REIS, portadora do RG nº 25.304.783-3.

Art. 2º - Em virtude da prorrogação de que trata o artigo anterior, os vencimentos, bem como as vantagens da referida servidora serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte (16.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.106, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a Sra. LEILA REGINA KRUGER GAZETA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 14.152.682-8, para no período de 14/07/2020 a 31/12/2020, prestar serviços junto ao Instituto de Criminalística de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.107, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o Sr. PAULO AUGUSTO LECCHI, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 47.958.506-4, para no período de 14/07/2020 a 31/12/2020, prestar serviços junto ao Poupatempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.108, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o Sr. THALES BASILIO, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 45.547.545-3, para no período de 14/07/2020 a 31/12/2020, prestar serviços junto ao Poupatempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.109, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a Sra. VANESSA PEDROSO CAMPOS, Servente, portadora do RG nº 30.654.548-2, para no período de 14/07/2020 a 31/12/2020, prestar serviços junto ao Poupatempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.110, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. FERNANDO CEZAR ANASTÁCIO, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 29.068.807-3, para a partir de 10/07/2020, ocupar a função gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.111, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a contenção do avanço e agravamento da epidemia de Covid-19,

Considerando que o servidor Sr. WAGNER WANDERLEI BEDIN deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica, Considerando que o servidor Sr. CARLOS ALBERTO ELEOTERIO ROMANO, encontra-se substituindo o servidor Sr. WAGNER WANDERLEI BEDIN no cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, Agente Administrativo, portador do RG nº 41.780.897-5, para a partir de 15/06/2020, ocupar a função gratificada de Assessor, em substituição ao servidor Sr. CARLOS ALBERTO ELEOTERIO ROMANO, percebendo a diferença de salário, enquanto perdurar o afastamento, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.112, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de julho de 2020, a função gratificada de Chefe de Setor, do servidor Sr. MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO, Fiscal de Saúde Pública, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.113, DE 20 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de julho de 2020, os efeitos da Portaria nº 13.021, de 17 de abril de 2020, que designou a servidora Sra. MARCIA ANDREA CABRAL BURATO EVARISTO, Agente de Vigilância Ambiental, para ocupar em substituição a função gratificada de Chefe de Serviço, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.114, DE 20 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. VERÔNICA DE FREITAS VALENTE, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 13.563.404-0, para no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, substituir a servidora Sra. ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES na função gratificada de chefe de setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.115, DE 20 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. RICARDO CESAR DOS SANTOS solicitou afastamento para concorrer a cargo eletivo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para a partir de 10/07/2020, substituir o servidor Sr. RICARDO CESAR DOS SANTOS na função gratificada de chefe de serviço, percebendo a diferença de salário, enquanto perdurar o afastamento, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/07/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.116, DE 20 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Amauri Manzano Basílio, em 01/07/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO, portadora do RG nº 40.761.397-3, classificada em 62º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 13.117, DE 20 DE JULHO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a readaptação do Sr. Carlos Sorg Riquena, em 01/07/2020,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Nomear no cargo de Coveiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA CARVALHO, portador do RG nº 48.201.313, classificado em 03º lugar no concurso público nº 03/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte (20.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
e-mail: ccz\_saude@saojoao.sp.gov.br

### LAUDAS

#### PUBLIQUE-SE

De acordo com o previsto no art. 96, parágrafo 3º, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: Roberto Colozza Hoffmann  
Cargo: Médico Veterinário  
CRMV: SP 4.886

Nome: Fernando César Anastácio  
Cargo: Chefe do Setor de Vigilância Ambiental  
RG: 29.068.807-3

Nome: Michelle Santamarina  
Cargo: Chefe de Serviços de Controle de Vetores e Zoonoses  
RG: 30.654.153-1

Nome: Ricardo César dos Santos  
Cargo: Agente de Vigilância Ambiental  
RG: 26.458.430-2

Nome: Marcelo Donizetti Dearo Menato  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 34.837.473-2

Nome: Andréa Carla Armelino  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 18.023.977-6

Marcela Marcolino Ribeiro  
Cargo: Fiscal de Saúde Pública  
RG: 39.689.489-6

Publique-se

São João da Boa Vista, 20 de Julho de 2020.

**Fernando César Anastácio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
e-mail: ccz\_saúde@saojoao.sp.gov.br

**LAUDAS 019/2020**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 5035/20 – João Paulo Bento**

Rua Benjamim Constant, 483 Ap.6 – Centro - SJBV/SP  
Em 13/07/2020, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1429/AF, referente AIPM nº 4408/AD, referente ao imóvel à Rua XV de Novembro, 51 – Centro – SJBV/SP

**Proc. 3298/20 – João Paulo da Silva Lima**

Rua Roberto Eleazar Nemer, 78 – Jardim das Azaléias - SJBV/SP  
Em 24/03/2020, lavrada Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4409/AD, referente AI nº 13202/AL.

**Proc. 19209/19 – Sebastião Martins**

Rua Fernando Lotufo, 180 – Solário da Mantiqueira - SJBV/SP  
Em 23/03/2020, lavrada Notificação de Recolhimento de Multa nº 1428/AF, referente AIPM nº 4364/AD referente ao imóvel à Rua Carlos Backstron, 68 fundos – Jardim Santa Rita – SJBV/SP

**ARQUIVE-SE**

**Proc. 5805/20 – Milton Baliani**

Rua Mato Grosso, 23 – Residencial Alvorada – Araçoiaba da Serra /SP  
Em 20/07/2020, o processo será arquivado, não havendo providências adicionais no momento, referente ao imóvel à Rua Waldemar Eugênio, 55 – Jardim Tereza Cristina – SJBV/SP

Publique-se

São João da Boa Vista, 20 de Julho de 2020

**Fernando César Anastácio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"  
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768  
e-mail: ccz\_saúde@saojoao.sp.gov.br

**Laudas 020/2020**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 4277/20 – Robson Ferreira Júlio**

Rua Jarbas Amaral de Carvalho, 101 – Jardim Magalhães - SJBV/SP  
Em 08/07/2020, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4412/AD, referente AI nº 13340/AL.

Publique-se

São João da Boa Vista, 20 de Julho de 2020

**Fernando César Anastácio**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/20**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PROTEICA CONFORME A PORTARIA 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA COMBATE AO COVID-19.  
OC Nº 863900801002020OC00066  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 27/07/2020 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/20**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EMISSÃO DE LAUDOS E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PACS E ARMAZENAMENTO EM SERVIDOR DE IMAGENS.  
OC Nº 863900801002020OC00064  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 03/08/2020 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/20**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS.  
OC Nº 863900801002020OC00065  
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
DATA: 03/08/2020 às 09h00min.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017**  
**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
62º LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO RG: 40.761.397-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte (20/07/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018**  
**SERVENTE**

**RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, TORNA SEM EFEITOS o Edital de Convocação do Concurso Pú-

blico –PMSJBV N.º 04/2018, para o cargo de Servente, publicado em duplicidade na edição do Jornal Oficial nº 905, de 17/07/2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de 2020 (20/07/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2018**  
**COVEIRO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado

no Concurso Público de nº 03/2018 para o cargo de Coveiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COVEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
03º LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA CARVALHO RG: 48.201.313

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte (20/07/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou  
sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**